



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 118/95

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 09 | 03 | 95 até a data de 24 | 03 | 95

Responsável

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
LOCAR CASA PARA A BRIGADA MILITAR"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no artigo 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar uma casa residencial para a Brigada Militar de São José das Missões.

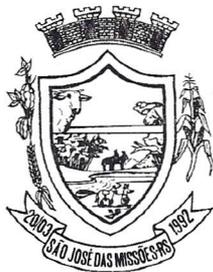
Art. 2º - O valor a ser pago na locação autorizada no artigo anterior será de até R\$ 70,00 (setenta reais) mensais e será suportada pela dotação: 2005-3132 - Outros Serviços e Encargos - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 09 de março de 1995.

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DONARTE CAMPOS MARTINS

Sec. Mun. de Administração



A CAMINHO DO PROGRESSO